

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

COM ITEM EXCLUSIVO ME/PP

OBJETO: Contratação de empresa(s) com especialidade em ORNAMENTAÇÃO NATALINA (Locação, Montagem, Instalação Elétrica, Manutenção e Desmontagem de Materiais de Decoração) e “CARREATA DO PAPAÍ NOEL”, para atender o projeto Natalino da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO:**

DIA: 28/11/2022

HORÁRIO: 08:00hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 929447

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: pregao@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

EDITAL

PROCESSO Nº 93/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 06/2022

TIPO: Menor Preço

SOLICITANTE: Fundação Casa de Cultura

DATA: 28/11/2022

HORÁRIO: 08:00hs

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, representada por sua Diretora Presidente Nadja Lírio Furtado, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim. █

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta contratual.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa(s) para com especialidade em ORNAMENTAÇÃO NATALINA (Locação, Montagem, Instalação Elétrica, Manutenção e Desmontagem de Materiais de Decoração) e “CARREATA DO PAPAÍ NOEL”, para atender o projeto Natalino da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.1.2. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão,

quanto na
execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das
consoviadas;

c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e
judicialmente pelo consórcio;

d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste
Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e
praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto
até a sua conclusão.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a
participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,
pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024,
de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados
junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em
seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os
atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do
provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos
decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais
no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,
devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo
identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação
no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do
licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.pmjm.mg.gov.br link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

4.11. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

4.11.1 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena

por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá obrigatoriamente incluir:

- a) Valor unitário até duas casas decimais e valor total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto contendo informações das especificações conforme termo de referência;

5.9. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços estão descritos no Termo de Referência, anexo I;

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.11. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

5.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 30' (trinta minutos), a contar** da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe

deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais/serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

7.2.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as

disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Considera-se regular certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

7.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeiro.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, Rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.

7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

7.6. As certidões/documentos que não mencionarem a data de validade, terão vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO LOTE**;

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no Decreto

Municipal n.º 123/2020 e federal 10.024/19.

11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6. Os licitantes, a qualquer momento depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeiro em campo próprio do sistema, por meio do “chat”.

11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.

11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

12.1.1. PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO GERAL

a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pela Pregoeiro, situação em que passará à condição de

primeira colocada;

c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea “a”, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.3. PARA OS ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre estas.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edital;

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços no prazo de **30’ (trinta minutos)**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.3. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,

Secretaria Municipal de Administração

rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanhar as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: pregao@pmjm.mg.gov.br ou licitacao@pmjm.mg.gov.br;

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município www.pmjm.mg.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.4. Caberá ao Pregoeiro, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de **R\$ 422.540,00** (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais), serão empenhadas no orçamento vigente, na dotação 13.392.1302.1033, 3.3.90.39, Ficha 15, Fonte 2.00.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizado o contrato;

19.1.1. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura do contrato;

19.1.1.1. A Fundação Casa de Cultura, em comum acordo com o licitante vencedor, poderá enviar o Contrato, por email, para assinatura digital;

19.1.2. Salvo motivo justificado e aceito pela Fundação Casa de Cultura, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura do contrato;

19.1.3. Para assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.1.4. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital

e demais cominações legais;

19.1.5. Caso a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura da ata, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

19.1.5.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;

19.1.5.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

19.1.5.3. Obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

19.1.5.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

19.1.5.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Administração;

19.1.5.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

19.1.5.7. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

20. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços está descrito no Termo de Referência, anexo I.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da protocolização do documento fiscal, conferido e rubricado pelo responsável da Fundação Casa de Cultura.

21.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

21.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

21.4. O pagamento devido pela Fundação Casa de Cultura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

21.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

21.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Fundação Casa de Cultura, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

21.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

21.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

21.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação,

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado a Fundação Casa de Cultura, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

22.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

22.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

22.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

22.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

22.12.1. Neste caso o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

22.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 10 de Novembro de 2022

Ricardo Alexandre de Oliveira
Pregoeiro

Nadja Lírio Furtado
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) para com especialidade em ORNAMENTAÇÃO NATALINA (Locação, Montagem, Instalação Elétrica, Manutenção e Desmontagem de Materiais de Decoração) e “CARREATA DO PAPAÍ NOEL”, para atender o projeto Natalino da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto licitado destina-se ao atendimento de contratação de empresa especializada em locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação natalina, além de carreata do Papai Noel.

Os serviços propostos neste Termo de Referência buscam valorizar a aura e o espírito natalino da cidade trazendo a população e seus visitantes a magia do natal em suas vidas, além de proporcionar ao público infantil o contato direto com o Papai Noel.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. LOTE 1: ORNAMENTAÇÃO NATALINA

ITEM 1: Decoração com Presépio Praça São José do Operário:

Presépio em tamanho real, completo.

Incluso mão de obra necessária instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos.

Contendo:

03 imagens dos Três Reis Magos, medidas mínimas, variando entre 1,60 m até 1,80 m de altura;

01 Imagem de José, medida mínima de 1,80 m de altura;

01 Imagem de Maria, medida mínima de 1,50 m de altura;

01 Imagem do Jesus, medidas mínimas, variando entre 0,90 cm;

01 Manjedoura;

02 Ovelhas de 1,20 m cada;

01 Cabra de 1,10 m de altura;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

01 Bode de 1,10 m de altura;

01 Estrutura de Celeiro medindo 03 m de largura x 04 m de comprimento x 03 m de altura com estrutura em madeira, contendo cerca de fazenda com altura de 90 cm com em 03 lados e fundo com painel madeirado medindo 03 m x 03 m, telhado em estrutura metálica galvanizada com 02 caídas de águas e contendo calhas necessárias;

01 Estrela cadente iluminada com acabamento de cordão pisca fixo contendo 100 LEDS na cor “Branco Morno” com fio transparente de 2 mm com metragem de 9,5 m e voltagem de 127 w;

Revestimento de todo o teto em tecido de juta;

Chão em madeira medindo 03 m de largura x 04 m de comprimento revestido com serragem de madeira, folhagens e pedras;

04 refletores de lâmpada LED com 50 w para iluminação do ambiente;

100 metros de cabo 2.5 mm paralelo;

03 fotocélulas bivolt;

03 disjuntores bifásicos.

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 1: R\$ 67.866,67

ITEM 2: Decoração de Árvores de Grande Porte da Praça São José do Operário:

Revestimento de árvores de grande porte existentes na praça com cordão blindado em led:

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos.

Contendo:

“Cada cordão blindado contém 10 metros de comprimento 100 lâmpadas de LED fixo e tomada macho e fêmea”

1.000 metros de cordão blindado de LED com voltagem em 220 v;

Decoração contendo 05 metros de altura, formando uma cortina de fios de LED com espaçamento de 05 cm entre cada fio de luz;

02 fotocélulas;

02 disjuntores.

Revestimento de 03 coqueiros

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos.

Contendo:

Decoração com mangueira de luz medindo 5 metros de altura mangueira 13 mm com 36 lâmpadas de LED por metro com voltagem em 220 v em formato espiral com espaçamento de 05 cm entre cada volta;

100 metros de cabo 2.5mm paralelo;

02 fotocélulas bivolt;

02 disjuntores bifásicos.

- **Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.**

- **Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.**

Valor estimado item 2: R\$ 11.940,00

ITEM 3: Decoração com Letreiros Luminosos Praça do Povo:

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos e armações, escada, elevador ou caminhão munck.

Contendo:

Letreiros luminosos para jardim com as frases AMOR, NATAL, PAZ, FAMÍLIA, UNIÃO produzido em estrutura de ferro galvanizado com 01 m de altura cada palavra, contornado com mangueira 13 mm, 36 lâmpadas de LED por metro com voltagem em 220 v;

Fixação de sarrafo e imagem em tecido com sublimação natalina em parede existente na praça abaixo do jardim onde serão montados os letreiros luminosos na medida de 2,5 m por 30 m (Imagem a ser escolhida pela Fundação Casa de Cultura);

Cortinado de palco com drapeado em tecido de malha com metragem de fundo de 19 m de comprimento por até 08 m de altura;

20 Estrelas iluminadas confeccionadas em papel laminado com iluminação interna medindo aproximadamente 30 cm cada devidamente instalada com boquilha e lâmpada interna;

Cortina de LED com de total 12 metros comprimento com 500 LEDS fixos medindo entre 04 m largura a 08 m de altura para ser aplicado sobre o cortinado do palco;

Teto de Luz com fixação de 300 m de gambiarra no meio da praça, devidamente fixado e instalado com boquilhas lâmpadas na cor “Branca Morno”;

Estrela cadente luminosa com 01 m de altura por 02 m de largura em formato de estrela com calda, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos com 3/8 x 1/8 redondos e contornada por mangueira luminosa de LED 13 mm, contendo 36 lâmpadas de LED por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas de LED com voltagem em 220 v para fixação na testeira localizada na frente do palco existente na praça

Decoração do container com cortina medindo 04 m x 03 m de fio de LED contendo 500 LEDS fixos e totalizando 16 m de comprimento e 03 m de altura na parte externa e com tecido com sublimação natalina na instalado nas paredes internas medindo 04 m comprimento e 03 m de altura e 01 árvore de natal com 02 m altura devidamente decorada com pisca, bolas de cores variadas e enfeites natalinos;

- **Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.**

- **Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.**

Valor estimado item 3: R\$ 33.326,67

ITEM 4: Decoração com Vila do Noel Praça do Povo:

VILA DO NOEL

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos e materiais.

Contendo:

Casa do Noel de 4m largura x 4m de profundidade e 4m altura com iluminação interna, toda fabricada em madeira náutica própria para área externa, coberta por telhado de estrutura metálica pintado com tinta esmalte na cor branca e com 02 caídas de água além de cascata de 400 lâmpadas LEDS fixo na cor “Branco Morno” e todo o seu contorno com neve feita em tecido feltro medindo 30 cm de altura, além de duas janelas laterais e uma porta com metragem de 1,5m de largura na cor branca em pintada em tinta esmalte sintético, com toda iluminação externa e interna necessária além de sistema de som para tocar músicas natalinas e gravação do Papai Noel;

01 Papai Noel fabricado em fibra de vidro em 3D com altura de 1,80 m em posição sentada em uma poltrona e escrevendo cartaz e mãos apoiadas em uma escrivaninha;

01 Tapete de 2,5 m x 2,5 m;

01 Árvore para uso interno de 2,5 m toda devidamente decorada com pisca, bolas de cores variadas e enfeites natalinos;

03 Quadros natalinos para instalação nas paredes internas;

01 Cabideiro com a roupa do Papai Noel;

01 Fundo em tecido sublimado com desenho de lareira medida de 4 m x 3 m;

Contorno em festão decorado com bolas e pisca-pisca contornando todo o teto interno;

01 Tapete de grama sintética na frente da casinha 20 m x 10m

07 Bengalas natalinas com 1,20 m de altura em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;

- 03 Caixas de presente com tamanhos variados entre 01 m de altura em até 1,50 m com estrutura em formato de caixa de presente nas cores natalinas, com laço dourado em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;
- 02 Bancos de praça em madeira e estrutura em ferro fundido e resistente a chuva estilo banco de jardim, pintados com cores natalinas;
- 02 Soldados quebra nozes medindo 1,10 m de altura X 0,50 cm largura X 15 cm profundidade com estrutura em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;
- 01 Cercado em madeira com 20 m na frente da casinha;
- 01 Placa de “Boas-Vindas” e indicação dos ambientes da vila do Noel medindo 1,20 m em estrutura 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;
- 01 Caixa de correios para cartinhas com 1,10 de altura;
- 06 Refletores de lâmpada LED com 50 w resistentes a água para ambiente externo;
- 06 Refletores de lâmpada LED com 100 w resistentes a água para ambiente externo.

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 4: R\$ 49.033,33

ITEM 5: Decoração de Árvores Praça do Povo:

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos e materiais.

Contendo:

Árvore luminosa Arabesco – 5 m de altura x 2,5 m de largura:

Conjunto de luminosos composto por 06 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada e tubos de metalon, contornado com mangueira luminosa de 13 mm com 36 lâmpadas de LED por metro com voltagem em 220 v, em forma de pinheiros com desenhos arabesco;

Trenó - 1,47m de altura x 2,45 m de comprimento x 1,25 m de largura:

Escultura em forma de trenó com detalhes na cor ouro, produzida em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;

02 Renas Campestre - 1,75 m de altura x 1,20 m de comprimento x 0,50 cm de largura:

Escultura em forma de rena, produzida em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;

Cenário Duendes da fábrica de brinquedos conjunto com 05 bonecos medidas variando de 0,80 cm a 1,30 m de altura, fabricado em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho, sendo:

02 duendes em cima de caixas de presentes com 1,30 m de altura total;

02 duendes carregando presentes com 1,20 m de altura e 01 duende de 1,0 m de altura;

Portal de Cometas para instalação na entrada da escada localizada entre a esquina da Rua Joaquim Ferreira e Avenida Wilson Alvarenga, medindo 4 m de altura x 3 m de largura em formato de cometa luminoso com estrela de cinco pontas com base de 1 m, produzida em aço galvanizado de tubos metalon 30x30, contornado de mangueira luminosa 13 mm com 36 lâmpadas de LED por metro com voltagem em 220 v, estrutura toda recoberta por 300 lâmpadas de LED de 05 mm, interligados por 03 fios de 2 mm brancos, com tomadas e retificadores de 09 cm x 2,5 cm blindados para uso externo;

Portal de entrada central da vila localizado na lateral do container para instalação com 4 m de largura x 3 m de altura com faixa de Feliz Natal e acabamento de festão e piscapisca e contendo 2 estrelas luminosas de 5 pontas com estrutura toda revestida em tecido

02 soldados quebra nozes medindo 1,10 m de altura X 0,50 cm largura X 15 cm profundidade com estrutura em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;

Revestimento de árvores de grande porte existentes na praça com cordão blindado em led:

700 metros de cordão blindado de LED com voltagem em 220 v;

Decoração contendo 04 metros de altura, formando uma cortina de fios de LED com espaçamento de 05 cm entre cada fio de luz;

300 metros de cabo 2.5mm paralelo;

03 fotocélulas;

03 disjuntores.

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 5: R\$ 51.156,67

ITEM 6: Decoração do Coreto Vó Mena Alcântara Praça 7 de Setembro:

Coreto:

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos e materiais.

Contendo:

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

24 metros de cascata com 400 lâmpadas de LED, sendo 10 m contornando o coreto e 14 m contornando o teto do coreto existente na praça;

06 quadros de arabesco com estrela medindo 1 m de altura x 4 m de comprimento, luminoso em formato de arabesco e produzido em estrutura metálica galvanizada de tubo metalon 20x20 PAR 18 de ferro chato 3/8x1/8, redondo 3/8, contornado com mangueiras luminosas de LED 13 mm, contendo 36 lâmpadas de LED por metro, sendo fixados na parte superior do coreto.

Revestimento total do teto do coreto com medida 08 m de largura por 07 m de comprimento, com malha ou voil nas cores natalinas além de instalação de 07 refletores de 20 w iluminando todo o teto do coreto;

02 soldados quebra nozes medindo 1,10 m de altura X 0,50 cm largura X 15 cm profundidade com estrutura em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;

03 Árvores de Natal em formato de Pinheiro medindo 1,50 m de altura x 150 m de largura com HV e 420 Galhos com 100 Luzes de LED na cor branca com voltagem de 220 v;

01 Urso grande carregando presente medindo 1,40 m de altura x 1,0 m de largura x 1,0 m de comprimento com estrutura em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;

02 caixas de presente com tamanhos variados entre 01 m de altura em até 1,50 m com estrutura em formato de caixa de presente nas cores natalinas, com laço dourado em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;

02 Bengalas de fibra medindo 1,20 m de altura x 40 cm de largura x 30 cm de comprimento em forma de bengala nas cores vermelha e dourado, com base para fixação de solo, produzida em 3D produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho;

01 Tapete para montagem do cenário 04 m x 04 m.

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 6: R\$ 22.793,33

ITEM 7: Decoração de Árvores Praça 7 de Setembro:

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos e materiais.

Contendo:

Árvore Luminosa Arabesco - 04 m de altura x 2,20 m de largura:

Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada e tubos metalon, contornado com mangueira luminosa LED 13 mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de pinheiros com desenhos em arabesco e automotiva PU e verniz auto- brilho;

01 Árvore Luminosa Arabesco projetada na praça no canteiro central medindo 3 m de altura x 2,5 m de diâmetro

Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada e tubos metalon, contornado com mangueira luminosa com lâmpada LED 13 mm, contendo 36 lâmpadas de LED por metro, em formato de pinheiro com desenhos em arabesco e pintura automotiva PU e verniz auto brilho;

Revestimento de 39 coqueiros com medida entre metros de altura e 1 m a 2 m de diâmetro formando uma cortina de fios de LED com espaçamento de 05 cm entre cada fio de luz;

300 metros de cabo 2.5mm paralelo;

03 fotocélulas;

03 disjuntores.

300 metros de cabo 2.5mm paralelo;

03 fotocélulas Bivolt;

03 disjuntores bifásico.

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 7: R\$ 22.520,00

ITEM 8: Decoração de Árvores Praça Pio XII (Igreja Nossa Senhora da Conceição):

Revestimento de 02 árvores existentes de grande porte medindo mínimo de 05 m de altura

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos e materiais.

Contendo:

Revestimento de 07 coqueiros com altura mínima de 5 metros com cordões de LED 13 mm com 36 lâmpadas por metro, estrutura toda recoberta por 300 LEDs lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 09 x 2,5 cm blindados para uso externo

2 Túneis de LED medindo 3 m de altura X 2 m de largura X 10m comprimentos. Luminoso em forma de túnel, preenchido com Led, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR 18, contornado com mangueira luminosa em

LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de conjuntos de micro lâmpadas de LED

200 metros de cabo 2.5mm paralelo;

02 fotocélulas Bivolt;

02 disjuntores bifásico.

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 8: R\$ 40.620,00

ITEM 9: Decoração de Árvores Praça do Lindinho:

Revestimento de árvores de grande porte existentes na praça com cordão blindado em led:

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos e materiais.

Contendo:

Revestimento de 8 árvores existentes de grande porte medindo no mínimo de 5 metros de altura

1.000 metros de cordão blindado de LED com voltagem em 220 v;

Decoração contendo 05 metros de altura, formando uma cortina de fios de LED com espaçamento de 05 cm entre cada fio de luz;

02 fotocélulas;

02 disjuntores.

2000 metros de cabo 2.5mm paralelo

03 fotocélulas Bivolt,

3 disjuntores bifásico,

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 9: R\$ 22.133,33

ITEM 10: Decoração da Praça Rodrigo Cota Bastieri (Praça do Epa):

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos e materiais.

Contendo:

Revestimento de 12 postes existentes na passarela com mangueira de luz medindo 2,20 m de altura, mangueira de 13MM, 36 LED com voltagem em 220v em formato espiral com espaçamento de 5cm entre cada volta

Revestimento de 7 árvores existente na praça com o mínimo de 3 metros de altura

700 metros de cordão blindado de LED com voltagem em 220 v;

Decoração contendo 04 metros de altura, formando uma cortina de fios de LED com espaçamento de 05 cm entre cada fio de luz;

300 metros de cabo 2.5mm paralelo;

03 fotocélulas;

03 disjuntores.

Árvore Luminosa Arabesco (altura 4,00 e largura 2,20):

Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada e tubos metalon, contornado com mangueira luminosa LED 13 mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de pinheiros com desenhos em arabesco e automotiva PU e verniz auto- brilho

01 Noel sentado em banco de praça (altura 1,80m X 1,10m largura X 0,80cm profundidade).

Escultura em formato de Papai Noel em posição sentada, com roupas nas cores vermelha e branco, usando botas e luvas, produzidas em fibra de vidro e recobertas por pintura PU e verniz

01 Banco de praça em madeira em estrutura de ferro fundido resistente a chuva estilo banco de jardim pintados na cor natalina

300 metros de cabo 2.5mm paralelo

02 fotocélulas Bivolt, instalação de 04 refletores de 50w para iluminação do cenário, mão de obra elétrica e montagem e desmontagem

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 10: R\$ 23.983,33

ITEM 11: Decoração da Praça Onofre Newton de Ambrósio (Castelo Branco):

Revestimento de 7 árvores existente com 3 metros de altura

01 árvore projetada e fixada em poste e piso existente na praça com 100 metros de mangueira com estrela de 5 pontas no topo

100 metros de cabo 2.5mm paralelo

02 fotocélulas Bivolt,

02 disjuntores bifásico

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 11: R\$ 11.016,67

ITEM 12: Decoração da Rotatória do Trevo – Br 381 (Bairro Cruzeiro Celeste):

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos e armações, escada, elevador ou caminhão munck.

Contendo:

01 Árvore de natal projetada em pisca com 10 metros de altura utilizando 3000 metros de cordões de 100 LED fixo de lâmpadas de LED 13 mm e 36 lâmpadas por metro a prova d'água fio transparente e estrela de 8 pontas com altura de 1m e largura.

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 12: R\$ 33.966,67

ITEM 13: Decoração da Praça Dona Tita (Bairro Planalto):

Incluso mão de obra necessária, instalação, desinstalação e traslado dos itens, além de todos os equipamentos e materiais.

Contendo:

Árvore luminosa Arabesco com 04 m de altura x 2,20 m de largura

Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada e tubos metalon, contornado com mangueira luminosa LED 13 mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de pinheiros com desenhos em arabesco e automotiva PU e verniz auto- brilho

- Prazo máximo para execução dos serviços até 06/12/2022.

- Prazo máximo para retirada dos materiais até 06/01/2023.

Valor estimado item 13: R\$ 9.950,00

Valor total do LOTE 01: R\$ 400.306,67

LOTE 2: CARREATA DO “PAPAI NOEL” - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM 14: PARA O DIA 10/12 CARREATA DO NOEL + PRESENÇA VIP DOS DUENDES + SHOW DE NATAL

Caminhonete toda iluminada com LED com 04 renas adaptadas para idealizando um trenó, poltrona do Noel para desfilar pela cidade.

Presença vip

01 Papai Noel de barba natural

04 Noeletes

01 Motorista soldado ou duende

02 Duendes com pernas de pau

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

01 Duende fazendo malabares com embalagens presentes

01 Duende na Bola de equilíbrio

01 Duende no monociclo e fazendo pirofagia

Show

Show musical ao vivo com duração de 1 hora

Composto por cantora infantil, 4 bailarinos duendes e 4 personagens infantis caracterizados com o tema natalino, além da interação das crianças com os personagens, serão cantadas músicas natalinas que encantam a todos nesse período, todos receberão o bom velhinho Noel no palco que também irá cantar e deixar sua mensagem de natal acompanhado das suas 4 noeletes que após a apresentação estarão disponíveis para fotografar com todas as crianças.

OBS 1: Inclui 2 maquiadores/produtores

OBS 2: Totalizando 25 pessoas

PARA DIA 11/12: PRESENÇA VIP DO PAPAÍ NOEL NOS BAIRROS Planalto e Praça Rodrigo Cota Bastieri (Praça do Epa).

Caminhonete toda iluminada com led, com 04 renas adaptadas idealizando um trenó, poltrona do Noel para a chegada no bairro Planalto e Na praça

Presença vip

01 Papai Noel de barba natural

Papai Noel estará disponível para fotografias com crianças do bairro Planalto e na Praça Rodrigo Cota Bastieri (Praça do Epa) em um período de ate duas horas em cada local.

Valor estimado LOTE 2 - item 14: R\$ 22.233,33

OBSERVAÇÃO 1: Em casos de divergência entre código CATSER e especificação constante deste Termo de Referência, considera-se a especificação deste Termo.

OBSERVAÇÃO 2: A junção dos itens em dois lotes é mais satisfatória do ponto de vista da logística, eficiência técnica e padronização durante o período de execução dos serviços. Além disso, a divisão dos lotes se deve pelo fato de acarretar ganho de escala, já que, ao se agrupar objetos semelhantes torna-se possível a formulação de propostas de preços mais vantajosas a esta Fundação Casa de Cultura.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, após o recebimento da nota fiscal;
- 4.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal.
- 4.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 4.4. Fornecer a Contratada todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

5. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 5.1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- 5.2. Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 5.3. Efetuar os testes de funcionamento das instalações sempre após a execução dos serviços correlatos;
- 5.3. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- 5.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.5. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

5.6. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

5.7. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

5.8. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

5.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

Nadja Lírio Furtado

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/____.

HORÁRIO: ___: ___ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$** (.....) **conforme item, valores unitário e total abaixo**, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

Item	Descrição detalhada do serviço	Quantidade	Preço total
01	R\$
02

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o serviço será executado em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante a Fundação Casa de Cultura o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura do contrato

- a) Nome _____
- b) CPF _____ CI _____;
- c) Endereço: _____;
- d) Telefone contato; _____

Dados do contato e responsável pelo atendimento a Fundação Casa de Cultura

- a) Nome _____
- b) Telefone _____ email _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura
(representante legal)

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, com sede na Rua Timóteo, nº 172, Bairro Lucília, neste ato representada pela Diretora Presidente, **Sr.^a NADJA LÍRIO FURTADO**, CPF nº. 087.394.176-46, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ Nº, sediada na Rua, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, CPF, documento de Identidade nº., domiciliado na Rua/av....., .celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº 93/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 06/2022**, de/...../2022, homologado em/...../2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) com especialidade em **ORNAMENTAÇÃO NATALINA** (Locação, Montagem, Instalação Elétrica, Manutenção e Desmontagem de Materiais de Decoração) e “**CARREATA DO PAPAÍ NOEL**”, para atender o projeto Natalino da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente contratação é de R\$ (.....), conforme valores constantes da proposta de preços do contratado, parte integrante deste.

3.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo

de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de:

3.2.1 Documento fiscal, relativo aos serviços entregues, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, acompanhado do relatório de cumprimento do objeto.

3.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4. O pagamento devido pela Fundação Casa de Cultura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

3.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Fundação Casa de Cultura, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

3.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

3.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, alínea "d", artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO

O presente termo tem vigência de 03 (três) mês, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, e alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Fundação Casa de Cultura sob a classificação 13.392.1302.1033, 3.3.90.39, Ficha 15, Fonte 2.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, após o recebimento da nota fiscal;
- b) O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Fornecer a Contratada todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

6.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer à CONTRATANTE o objeto do Termo de Referência conforme especificado;
- b) Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- c) Efetuar os testes de funcionamento das instalações sempre após a execução dos serviços correlatos;
- d) Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- g) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

- h) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- i) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições ou por conveniência da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.2. Advertência na ocorrência de falhas sanáveis;

9.3. Fica estabelecido o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) de multa diária, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na prestação de serviços, objeto

contratado ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste sem prejuízo de outras sanções legais.

9.4. A multa especificada no subitem acima será descontada, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

9.5. Independentemente de aplicação da penalidade prevista no subitem 9.2 desta cláusula, decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a Contratante aplicará à contratada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.6. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7. O recolhimento das multas referidas nos subitens 9.3 deverá ser feito através de guia própria à Prefeitura Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela a Fundação Casa de Cultura a Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Fundação Casa de Cultura.

9.9. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Fundação Casa de Cultura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas

conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1. O Contratado declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Desde já, o Contratado obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

11.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

11.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.2.4. A respeito das licitações e contratos:

11.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

11.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

11.3. O Contratado declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

11.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.2. A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

12.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

12.4. A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

12.5. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

12.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

12.7. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

12.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

12.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;

12.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

12.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

12.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

12.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

12.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

12.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

13.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, de de 2022.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora Presidente

Contratante

[razão social da empresa

[Representante Legal Da Empresa]

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.